

asor, Secretária de Educação - 15 dias a partir de: 02.05.02 até 16.05.02.
Laudo Médico de: ROSTAND LINS DE MENDONÇA, mat. 66.223-2, Agente de Polícia, Secretária de Estado de Defesa Social - 15 dias a partir de: 08.05.02 até 22.05.02.
Laudo Médico de: DENISE SOARES NOVAIS, mat. 16.811-4, Médica, SESAU - 30 dias a partir de: 03.05.02 até 01.06.02.
Laudo Médico de: LUCIENE ALVES DA COSTA SILVEIRA SANTOS, mat. 55.836-2, Procuradora do Estado, Procuradoria Geral do Estado - 90 dias a partir de: 06.05.02 até 03.08.02.
Laudo Médico de: PAULO ROBERTO PEREIRA, mat. 83-414-9, Agente Administrativo, Piranhas, Secretária de Educação - 30 dias a partir de: 24.04.02 até 24.05.02.
Laudo Médico de: WALTER JOSÉ URSO LINO DE OLIVEIRA, mat. 19.764-5, Secretária de Educação, Professor Nível VI - 30 dias a partir de: 07.05.02 até 05.06.02.
Laudo Médico de: BERNEDITA DA SILVA NUNES, mat. 41012-8, Aux. de Serviços Diversos, São Luiz do Quitumbe, Secretária de Educação - 120 dias a partir de: 10.05.02 até 06.09.02.
Laudo Médico de: EDNA MARIA AGUIAR BRANDÃO, mat. 492-8, Orientador em Esporte e Lazer, SRAS - 120 dias a partir de: 02.05.02 até 08.09.02.
LICENÇAS PARA EXERCERER ARTIGO 21º
Laudo Médico de: LIDIA LUCIENE CAVALCANTE PIROSOS, mat. 67916-0, Paulo Jacinto, Professor Nível IV, Secretária de Educação - 120 dias a partir de: 12.05.02 até 08.09.02.
Laudo Médico de: ALEXIA ANIR SANTOS CARVALHO, mat. 824.670-0, Agente Administrativo, Secretária de Educação - 120 dias a partir de: 02.05.02 até 29.08.02.
LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA ARTIGO 87.
Laudo Médico de: MARIA LÚCIA DA SILVA, mat. 400.426-4, Agente Administrativo, Arapiraca, Sec. de Educação - 30 dias a partir de: 29.04.02 até 28.05.02.
APASTAMENTO DE SALA DE AULA.
Laudo Médico de: DIBORA MARIA DA SILVA, mat. 12115-0, Professor Nível VI, Arapiraca, Secretária de Educação - A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 180 dias a partir de: 25.04.02 até 21.10.02, devendo executar tarefas Pedagógicas Conforme CID 10 E 90.
Laudo Médico de: ROSA MARIA ABREU MACIEL, mat. 51500-0/43672-0, Secretária de Educação, Professor Nível IV - A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 90 dias a partir de: 07.05.02 até 04.08.02, devendo executar tarefas Pedagógicas Conforme CID 10 J 38.3.
Laudo Médico de: IVORHETE LISBOA - SANTOS, mat. 44459-6, Professor Nível IV, Secretária de Educação - A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 120 dias a contar de: 09.05.02 até 05.09.02, devendo executar tarefas Pedagógicas Conforme CID 10 J 38.1 + J 37.1 + J 38.5.
Laudo Médico de: IRACI LIMA, mat. 39.234-0, Professor Nível IV, Penedo, Secretária de Educação - A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 180 dias a partir de: 30.04.02 até 26.10.02, de acordo com o CID 10- M 05 + M 20, podendo exercer atividades Pedagógicas.
Laudo Médico de: VILMA LUCIA ALVES DE NICENA, mat. 52332-1, Professor, Nível IV, Secretária de Educação - A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 180 dias a partir de: 09.05.02 até 05.11.02, de acordo com o CID 10- M 21 + M 41.4, podendo exercer atividades Pedagógicas.

Laudo Médico de: JOSE IVAN DA SILVA, mat. 37182-3, Professor Nível VI, Secretária de Educação - O Servidor acima citado após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 180 dias a partir de: 30.04.02 até 26.10.02, de acordo com o CID 10- M 40 + M 41, podendo exercer atividades Pedagógicas.
Laudo Médico de: ELENILDA FERREIRA PINTO FIRMINO, mat. 12.658-6, Secretária de Educação, Professor Nível IV - A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador

não tem condições de reger classe durante 180 dias a partir de: 18.03.02 até 13.09.02, de acordo com o CID 10- B 54.2, podendo exercer atividades Pedagógicas.
Laudo Médico de: MARTA MARIA QUIROZ DE MOURA, mat. 50499-8, Secretária de Educação, Professor Nível VI - A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 90 dias a contar de: 03.05.02 até 31.07.02, de acordo com o CID 10- J 38, podendo exercer atividades Pedagógicas.

Laudo Médico de: MARIA JOSÉ HERCULANO FERREIRA, mat. 27223-0, Arapiraca, Professor Nível IV, Secretária de Educação - A Servidora acima após inspeção de Saúde feita por esta COORDENADORIA de Saúde do Trabalhador não tem condições de reger classe durante 90 dias a partir de: 29.04.02 até 27.07.02, de acordo com o CID 10- J 38, podendo exercer atividades Pedagógicas.

SOELEY LISBOA RODRIGUES.
CHEFE DE SECRETARIA.

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº SF - 194/2002.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, e a Lei Estadual nº 5.981 de 19 de dezembro de 1997.

Considerando as reclamações interpostas de instância administrativas das prefeituras municipais dos municípios de "Arapiraca processo SF nº 1500-005138/2002 e Joaquim Gomes processo SF nº 1500-028389/2001", em consideração a valores não apropriados no cálculo inicial e na fase de julgamento das impugnações de responsabilidade desta Secretaria, cujos quantitativos de considerável monta para os Municípios reclamantes e desta os quais impuseram modificações nos índices publicados na Portaria SF - 032/2002 de 19 de fevereiro de 2002, publicada no DOE em 20 de fevereiro de 2002;

Considerando o atendimento ao Agravo de Instrumento nº 01.001043-2 com despacho do Exmº Sr. Dr. Desembargador JAIRON MAIA FERNANDES da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, da Comarca de Maceió em favor do Município de Piranhas, publicado no DOE página 14 do dia 03 de abril de 2002, o qual determina a recomposição do cálculo com a inclusão dos valores expurgados do valor adicionado o qual resultou os índices apurados a menor para o Município em epígrafe, publicados pela Portaria 032/2002, de 19 de fevereiro de 2002, publicada no DOE em 20 de fevereiro de 2002;

Considerando, o cumprimento do julgamento dos Embargos de Declaração com efeito modificativo da Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada Processo nº 888/2002 da Comarca de Messias em favor do Município de Messias, a qual nos Despachos da MM. Srª Drª Juíza ANA RAQUEL DA SILVA GAMA, na qual determina que seja considerada para os devidos cálculos de apuração dos índices de participação do Município na cota parte do ICMS, o valor adicionado no montante de R\$ 56.572.780,13 resultante da operação de venda de energia elétrica por parte da CHESF e a aquisição por parte da TRIXEN S/A;

Considerando também a decisão da Douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, quanto ao atendimento ao julgamento da Ação Ordinária de Cobrança com Pedido de Tutela, processo nº 9580-0/2000, com sentença proferida pelo MM. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara da Fazenda Estadual - Manoel Cavalcante de Lima Neto, julgando assim improcedente o direito do Município de Delmiro Gouveia na partilha da DVA (Declaração de Valor Adicionado), decorrentes das operações econômicas das usinas hidroelétricas do complexo Paulo Afonso (I, II e IV), pertencentes a CHESF.

Considerando ainda o que prescreve o art. 3º, parágrafo 8º da Lei Complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990,

RESOLVE baixar as seguintes instruções:

I - Os Índices Percentuais de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Interestadual e de Comunicação - ICMS, são os especificados no anexo da presente Portaria, juntamente com os valores adicionados a população e a área, a vigorar a partir da publicação da presente no exercício de 2002, apurados na forma dos diplomas legais acima mencionados, constituídos através do somatório das frações decorrente de 75% (setenta e cinco por cento) do valor adicionado, 5% (cinco por cento) da população, 5% (cinco por cento) da área territorial pertencente ao respectivo município, segundo dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e de um percentual fixo de 15% (quinze por cento), dividido igualmente entre 102 (cento e dois) municípios, cabendo a cada um - 0,1471 (zero ponto, um, quatro, sete, um por cento).

II - para cálculo da parcela dos 75% (setenta e cinco por cento), a que alude o inciso anterior, aplicou-se a média dos valores adicionados apurados nos dois anos civis imediatamente anterior ao da apuração.

III - os 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS devidos aos municípios alagoanos serão depositados na "Conta de Participação dos Municípios no ICMS", junto a Caixa Econômica Federal e creditados aos municípios contemplados em parcelas individualizadas, na proporção dos índices estabelecidos nesta portaria, a partir do mês de janeiro do ano 2002, "Retragindo sua vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2002;

IV - esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
SECRETARIA DA FAZENDA, em Maceió (AL), 08 de

maio de 2002

SÉRGIO ROBERTO UCHOA DÓRIA
Secretário da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS AESPA - ASSESSORIA DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS AESPA - ASSESSORIA DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Table with columns: MUNICIPIOS, 1998, 2000, POPUL., AREA, %. Lists 80 municipalities and their population and area data for 1998 and 2000.

Table with columns: MUNICIPIOS, 1998, 2000, POPUL., AREA, %. Lists 102 municipalities and their population and area data for 1998 and 2000.

PORTARIA Nº SF - 195/2002

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº 37.120 de 19 de março de 1997 e alterações do Decreto nº 31.639 de 10 de julho de 1998 e ainda o que consta do Processo nº SF-1500-10126/2002 (Ofício LCE-SEFAZ/AL Nº 001/2002)

RESOLVE baixar as seguintes instruções:

I - conceder ao servidor desta Secretaria de Estado MARCOS ANTONIO GARCIA Matrícula nº 23.217-3 RG-581.408 SSP/DF e CPF/MF nº 214.848.961-01, 03 e 1/2 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), pertencendo o total global de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), a título de indenização das despesas de hospedagem, locomoção e alimentação a serem efetuadas na cidade de Brasília-DF nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2002 onde irá Participar do II Seminário de Tecnologia de Informação para as administrações Fiscais e de Recrutamento e Planejamento Susefinat.

II - a despesa decorrente dos encargos criados pela presente Portaria, correrá à conta do elemento 36901415 no P.R.E.S. 15001 - PROMOFAZ/AL Fonte 31-Operações de Crédito (IBID) do Orçamento vigente

PUBLIQUE-SE SECRETARIA DA FAZENDA em Maceió, 14 de maio de 2002

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº SF 96/2002

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº 37.120 de 19 de março de 1997 e alterações do Decreto nº 37.639 de 10 de julho de 1998 e ainda o que consta do Processo nº SF-1500-10126/2002 (Ofício PIF nº 048/02)

RESOLVE baixar as seguintes instruções:

I - conceder ao funcionário desta Secretaria de Estado FRANCISCO EMILIANO DA SILVA Fiscal de Tributos Estaduais portador de Matrícula nº 52.884-6 RG-299.692-SSP/AL e CPF/MF nº 208.608.544-34, 03 e 1/2 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), pertencendo o total global de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), a título de indenização das despesas de hospedagem, locomoção e alimentação a serem efetuadas na cidade de Brasília-DF, nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2002 onde participará do II Seminário de Tecnologia de Informação para as Administrações Fiscais

II - a despesa decorrente dos encargos criados pela presente Portaria, correrá à conta do Elemento 36901415 no P.R.E.S. 15001

PROMOFAZ PI 537, Fonte 31 Operação de Crédito (IBID) do Orçamento vigente PUBLIQUE-SE SECRETARIA DA FAZENDA em Maceió 14 de maio de 2002

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº SF 197/2002

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº 37.120 de 19 de março de 1997 e alterações do Decreto nº 37.639 de 10 de julho de 1998 e ainda o que consta do Processo nº SF-1500-10126/2002 (Ofício PIF nº 048/02)

RESOLVE baixar as seguintes instruções:

I - conceder ao funcionário desta Secretaria de Estado GILSON ANTONIO DA SILVA Fiscal de Tributos Estaduais portador de Matrícula nº 30765-3 RG-8600140875-SSP/AL e CPF/MF nº 140.084.804-15, 03 e 1/2 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), pertencendo o total global de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), a título de indenização das despesas de hospedagem, locomoção e alimentação a serem efetuadas na cidade de Brasília-DF, nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2002 onde participará do II Seminário de Tecnologia de Informação para as Administrações Fiscais

II - a despesa decorrente dos encargos criados pela presente Portaria, correrá à conta do Elemento 36901415, no P.R.E.S. 15001 - PROMOFAZ PI 537, Fonte 31 - Operação de Crédito (IBID) do Orçamento vigente

PUBLIQUE-SE SECRETARIA DA FAZENDA em Maceió 14 de maio de 2002

CHEFE DE GABINETE

GABINETE DE SECRETARIO

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DESPACHOU, EM DATA DE 13 DE MAIO DE 2002, OS SEGUINTE PROCESSOS:

- PROC Nº1500-1048302-FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE-A ICF para os devidos procedimentos.
PROC Nº1500-96303-JOSÉ ARNALDO LIMA. An Denatamento Central de Administração de Recursos Humanos/SEARHP para as medidas as cabíveis
PROC Nº1500-1005402-OSAEI DA SILVA-Idem Idem
PROC Nº1500-987702-EDVALDO DA COSTA-Idem Idem
PROC Nº1500-886802-SEBASTIÃO MALTA PRATA Idem Idem
PROC Nº1500-1010001-ANA CRISTINA VILAR MALTA PRATA-Idem Idem